

Congresso Nacional

MPV - 413 / 08

00184

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
11/02/2008

Proposição:
Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008

Autor:
Deputado Mário Negromonte

Nº do Prontuário
210

☐ Supressiva

☐ Substitutiva

☐ Modificativa

☒ Aditiva

☐ Substitutiva Global

☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 2

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao texto da Medida Provisória 413, de 3 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. XX. Os produtores de álcool a que se refere o *caput* do artigo 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, terão direito a crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS equivalente a, respectivamente, R\$ 0,009 (nove décimos de centavo de real) e R\$ 0,041 (quarenta e um décimos de centavo de real) por litro de álcool existente em seus estoques em 30 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os referidos créditos poderão se compensados com a contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas pelos produtores de álcool incidentes sobre a receita auferida a partir de 1º de maio de 2008.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê a concessão de crédito presumido para estoques nas mãos de produtores em 30 de abril, como regra de transição para o novo regime de incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre o álcool.

Os produtores, como não possuem créditos dessas contribuições em virtude de o álcool, até 30 de abril de 2008, ser tributado pelo regime cumulativo das contribuições, sofrerão excessiva tributação a partir de 1º de maio de 2008, se não lhes for garantido um crédito presumido sobre os seus estoques. Assim, se sugere a concessão de um crédito presumido de R\$ 0,05 por litro de álcool existente em seus estoques um dia antes do início do novo regime. Esse crédito corresponde a um valor médio dos créditos que os produtores teriam caso pudessem ter se creditado das contribuições antes do novo regime.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/02/2008 às 19h
Consuelo / Mat. 42678



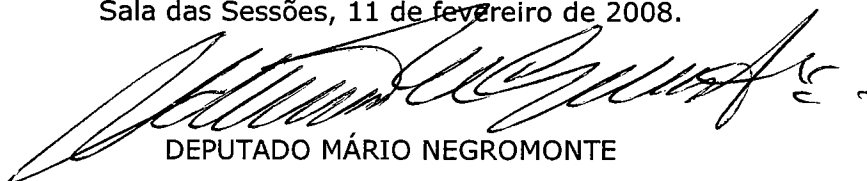
Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008			
Autor: Deputado Mário Negromonte	Nº do Prontuário 210			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 2

Deve-se levar em conta, ainda, que a matéria-prima, cana-de-açúcar, até 30 de abril sofrerá a incidência de PIS/Cofins à alíquota de 9,25%. No entanto, em virtude de, até essa data, a tributação do álcool combustível permanecer no regime cumulativo, a indústria não poderá se creditar das referidas contribuições para compensação a partir de 1º de maio. Assim, o crédito presumido sugerido acima é medida adequada para corrigir esse problema.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.


DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE

